

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
PIAUI, CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ATA 273ª
(DUCENTÉSIMA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO
22.08.2022.**

1 Às 09h16min (nove horas e dezesseis minutos) do dia vinte e dois de agosto do ano de dois mil e
2 vinte dois, reuniram-se no formato de videoconferência, sua Câmara de Fiscalização, com a
3 participação dos conselheiros: vice-presidente Leonice Benício Costa, Carlos Lustosa Filho, Elisa
4 Vieira Veloso e João Paulo Cardoso, registramos a ausência dos Conselheiros Wilver Ferreira
5 Camelo e Weridiana Almeida Araújo. Foram distribuídos para esta reunião 2 (dois) processos, com
6 saldo anterior de 1 (um) processo, restando 2 (dois) processos para próxima reunião. Foram
7 julgados 01 (um) processo. Como segue julgamento: **Número Processo: U-2022/000044** -
8 [REDACTED] - [REDACTED] - Explorar atividades contábeis em
9 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC/PI, o
10 que identificamos por meio de CNPJ 29.915.127/0001-12, onde consta a atividade de
11 contabilidade, sendo notificado (2022/000017), não apresentou nenhuma manifestação. -
12 Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Conselheiro
13 Vencedor: LEONICE BENICIO COSTA Decisão: O processo teve início com a Notificação nº
14 2022/0000017, emitida em 07/04/2022, para realizar o registro cadastral da Organização Contábil.
15 Em 27/04/2022 anexado aos autos o Termo de juntada do AR Correios e Termo de Fluência de
16 Prazo com vencimento em 12/05/2022. (fls.05 e 06). Em 24/05/2022 anexado aos autos Relatório
17 de Fundamentação pela Fiscal do CRCPI a Contadora Mardilene de Carcia Miranda Xavier (fl.07).
18 Em 24/05/2022 anexado o Auto de Infração nº 2022/000044. (fls. 08 e 09). Em 08/06/2022 anexado
19 aos autos Termo de Juntada do AR Correios e certidão de fluência de Prazo com vencimento em
20 30/06/2022. (fls.10 e 11). Em 01/07/2022 anexado a Certidão de Revelia, certificando o autuado em
21 Revel. (fl.12). Em 05/07/2022 anexado aos autos Termo de juntada da Ficha Cadastral (fls. 13 e
22 14). Em 06/07/2022 anexado o Relatório da Fiscalização, emitido pelo Fiscal do Conselho Regional
23 de Contabilidade o Sr. Sandoval Martins da Costa. (fl.15). Em 06/07/2022, foi juntado aos autos, o
24 Termo de Distribuição de Processo, por solicitação da Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
25 Disciplina, Contadora Sra. Leonice Benício Costa, assinado pelo Gerente da Fiscalização do CRC-
26 PI, o Contador Sr. Sérgio de Almeida Melo, distribuído a mim, como Conselheira Relatora. (fl. 16)A
27 Organização contábil, devidamente cientificado (fl. 10), não apresentou defesa tempestiva e não
28 providenciou o registro cadastral, junto ao CRC, possui outros processos interligados, em relação à
29 mesma situação fática. Neste sentido, o ato infracional apontado, tem previsão nos artigos 15 do
30 Decreto-Lei n.º 9295/1946 e Art. 21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018, que assim dispõem: Art. 15
31 Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e empresas em geral, e suas filiais
32 que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços técnicos contábeis, ou a seu cargo tiverem
33 alguma secção que a tal se destine, somente poderão executar os respectivos serviços depois de
34 provarem, perante os Conselhos de Contabilidade, que os encarregados da parte técnica são
35 exclusivamente profissionais habilitados e registrados na forma da lei. Resolução CFC n.º

36 1.555/2018 Art. 21. Toda e qualquer alteração nos atos constitutivos da organização contábil será
37 objeto de averbação no CRC, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do registro.
38 Ressalte-se, que o auto se encontra com farta documentação comprobatória e idônea que não
39 deixam dúvidas quanto à tipificação da infração praticada. Assim, nenhuma outra opção nos é
40 dada, senão a de pugnar pela aplicação das normas legais pertinentes à matéria, inclusive a sua
41 previsão punitiva, vez que a infração está sobejamente caracterizada. Por essas razões, opino pela
42 aplicação das penalidades impostas, por caracterização da infração praticada. Neste caso a
43 imputação de duas anuidades, no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e seis reais) totalizando o valor
44 de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), de acordo com alínea "b" do art. 27 do DL nº 9.295/46, com
45 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. 1.636/2021. É como voto. Aprovado por
46 Unanimidade. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados às 10:04h (dez horas e quatro
47 minutos). A presente ata foi redigida por mim, Sérgio de Almeida Melo, Gerente de Fiscalização
48 que a assino após sua aprovação, juntamente com a Conselheira Leonice Benício Costa, Vice
49 Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina e demais membros da câmara, de acordo
50 com a presença virtual abaixo:





Conselheira Contadora Leonice Benicio Costa
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI.

Membros

Conselheira Contadora Elisa Vieira Veloso
Membro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI.

Conselheiro Contador João Paulo Cardoso
Membro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI.

Contador – Sérgio de Almeida Melo
Gerente de Fiscalização do CRC/PI.